

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 331

DATA: 25 de Maio de 1.982.

SOMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRA NO BAIRRO PIÇARRAS NESTA CIDADE, PARA A COOPERATIVA DOS PESCADORES ARTESANAIS DO LITORAL PARANAENSE.


A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à "Cooperativa de Pescadores Artesanais do Litoral Paranaense" uma área de terra, medindo 1.680 m2, situada na Planta Guarani no Bairro Piçarras nesta cidade, conforme croqui em separado.

Art. 2º)- A referida área será destinada para a construção de uma "Cooperativa de Pescadores Artesanais do Litoral Paranaense", situada à Av. Damiano Botelho de Souza.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 25 de Maio de 1.982.


DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JORDÃO CORRÊA ANGELINO
Diretor Administrativo